



CMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

Processo nº: 27.729/2022

Pregão Eletrônico nº: 056/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço – SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI e Diversas Secretarias do Município de Vitória da Conquista – BAHIA

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063 SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de novembro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2022**, em **06/12/2022**, processo administrativo nº **27.729/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **27.729/2022** e no **EDITAL nº 056/2022**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	U.F	Marca	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
06	6.1	PROJETOR MULTIMÍDIA Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD; O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de: Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768) Para resolução	Und	ACER X1226AH	04	40	4.369,99	174.799,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

	16:9 nativa WXGA (1920X1200) Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PALN, SECAN selecionados automaticamente/manualmente; Possuir luminosidade mínima de 3500 (três mil e quinhentos) ANSI Lumens em modo normal; Possuir razão de Contraste de no mínimo 3500:1; Possuir lente com zoom manual ou automático; Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 8000 (cinco mil) horas e substituível pelo usuário; Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade; Possuir no mínimo 1 (uma) entrada VGA para computador; Possuir no mínimo 2(duas) entrada HDMI, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA; Apresentador remoto com apontador Laser; Funções avançar/retroceder; Função de controle do cursor do mouse; Alcance mínimo de 10 metros de distância até microcomputador; Conexão via porta USB; Alimentação por pilha(s) tamanho AA ou AAA (um conjunto deve ser fornecido); Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista e Windows 7, 8 e 10; Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play). Possuir 1 alto-falante interno de 1W RMS no mínimo; Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual; Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor; Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor; Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior; Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior; Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo; Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows, XP, Vista, 7, 8 e 10, caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia; Possuir documentação completa em inglês ou português. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: Epson ou equivalente.								
	Valor Total =>								174.799,60

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI		
CNPJ: 28.584.157/0003-92	RAZÃO SOCIAL: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI	
ENDEREÇO: RUA GOV. MARIO COVAS Nº 256 – KM 280 PORTARIA B SALA 90 – PADRE MATIAS		
CIDADE: CARIACICA	UF: ES	CEP: 29157-100





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

TELEFONE: 11-2894-1104/11 9 9140-8041	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@metdata.com.br	
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA	
RG Nº: 635569604 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP BA	CPF Nº 888.473.815-68

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 19 / 12 / 2022 tendo validade até 19 / 12 / 2023, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.



haz





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
Controle de Registro de Preços

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 19, de DEZEMBRO de 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR Secretário Municipal de Gestão e Inovação SEMG	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568 <i>Digitally signed by CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568 Date: 2022.12.13 18:32:48 -03'00'</i> CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA CPF Nº 888.473.815-68
---	---